

ARQUIDIOCESE DE
NITERÓI

**COMISSÃO ARQUIDIOCESANA
PARA OS ACÓLITOS INSTITUIDOS**

*ORIENTAÇÕES PARA
A ESCOLHA, FORMAÇÃO E
INSTITUIÇÃO DE ACÓLITOS*

ARQUIDIOCESE DE NITERÓI

COMISSÃO ARQUIDIOCESANA PARA OS ACÓLITOS INSTITUÍDOS

I- QUANDO COMEÇOU A EXISTIR O MINISTÉRIO DE ACÓLITO NA IGREJA?

No passado, o Acolitato era chamado de ordem menor juntamente com o Ostiariato, Leitorato e Exorcitato. O Concílio Vaticano II pediu o restabelecimento e o aparecimento dos ministérios. Assim, em 1973, este ministério e o Leitorato começaram a existir na Igreja, agora como ministérios instituídos;

II- QUEM INSTITUIU ESTE MINISTÉRIO, EM QUE ANO FOI E QUAL É A SUA FUNÇÃO?

O Santo Padre, o Papa Paulo VI, instituiu este ministério no dia 15 de agosto de 1972 através da carta Apostólica Ministeria Quaedam. Os Acólitos Instituídos se tornaram uma riqueza na Igreja, principalmente, no serviço ao altar. São eles que ajudam o presbítero na colocação dos paramentos, o acompanham ao altar levando a cruz processional, se necessário, sentam-se ao seu lado ou do Diácono, seguram o Missal, se precisar, preparam o altar, colocam o vinho e água no cálice, permanecem próximos do altar, do celebrante ou do diácono ajudando-os em tudo que for necessário. Havendo incensação apresenta o turíbulo ao sacerdote e o auxilia; ajudam na distribuição da Santa Comunhão, caso seja necessário, recolhem as sagradas hóstias que sobram depois da distribuição da comunhão aos fiéis, consomem o que sobrar do precioso sangue quando a comunhão for distribuída sob duas espécies, purificam os vasos sagrados na credência com todo cuidado, expõem publicamente o Santíssimo Sacramento para a adoração, em circunstâncias extraordinárias, mas não podem dar a bênção ao povo e são ministros extraordinários de bênçãos. (Cf Instrução Geral Sobre o Missal Romano, página 90, Nº 187 a 193 e página 116, Nº 284 lera B, Sacramento da Redenção e Ritual de Bênçãos página 14).

Os Acólitos instituídos são uma riqueza, sobretudo, na celebração da Santa Missa.

III- Quem pode receber o ministério de Acólito?

Este ministério é conferido a homens adultos de comprovada inserção na comunidade eclesial, bem preparado, profundo amor à Sagrada Eucaristia, vida cristã digna, simples e sério, vontade firme de servir a Deus e aos irmãos.

IV- Há outras exigências?

O candidato ao Acolitato deverá assinar requerimento escrito e assinado por ele mesmo que será enviado diretamente ao Bispo local. É necessário que possua as qualidades acima mencionadas, seja acompanhado e aprovado pelo pároco após uma madura formação humana e espiritual. Os candidatos ao Diaconado Permanente e ao Presbiterado seguem as prescrições da direção da Escola Diaconal e do Seminário.

V- Este ministério confere ao Acólito direito à manutenção ou à remuneração?

Não; este é um serviço que o leigo consciente presta à Igreja e à sua comunidade como cristão maduro que desempenha o seu sacerdócio comum de membro do povo de Deus na pertença ao sacerdócio único de Jesus Cristo.

VI- Quais os caminhos para alguém se tornar Acólito Instituído?

1. É necessário que a comunidade local precise deste ministério. É a necessidade da comunidade que se torna critério maior para que alguém seja instituído Acólito;
2. Que seja alguém de formação sólida quanto ao conhecimento da doutrina da Igreja. O Instituto Estrela da Evangelização ou outro instituto equivalente são os locais para esta formação além do acompanhamento seguro do pároco, principalmente quanto à prática deste ministério;
3. Que tenha prática concreta da fé, através de inserção na comunidade, mediante alguma pastoral com comprovada maturidade;
4. Que tenha vida exemplar, mais de 21 anos, recebido os sacramentos de iniciação cristã: Batismo, Eucaristia e Crisma; se casado, que não seja só no civil e, se solteiro, que viva o conselho evangélico de castidade condizente com seu estado;
5. O pároco é o principal responsável pela formação do candidato acompanhando-o no aprofundamento dos principais pontos doutrinários, bíblicos, litúrgicos, catequéticos, do direito canônico e práticas concretas para bem exercer as funções de Acólito;
6. Todos os Acólitos Instituídos estão obrigados a participarem do retiro anual, dias de formação e encontros organizados pela Comissão;
7. A Comissão Arquidiocesana para os Acólitos Instituídos, que terá um representante em cada Vivariato, esclarecerá qualquer dúvida que surgir em perfeita união com Senhor Arcebispo.

Niterói, 29 de junho, festa de São Pedro e São Paulo, de 2008.

Dom Frei Alano Maria Pena, OP
Dom Roberto Francisco Ferrería Paz
Monsenhor João Alves Guedes
Assessor